



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Anteprojeto de Lei Municipal nº , de 09 de dezembro de 2019.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IAPS - Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Sumidouro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a readequar as alíquotas de contribuição pagas ao IAPS - Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Sumidouro, para suprir o custo normal e custo especial, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	
2019	11,00%	13,50%	1.031.937,72	85.994,81	84.724,66	1.270,15
2020	11,00%	13,50%	1.200.000,00	100.000,00	98.522,99	1.477,01
2021	11,00%	13,50%	1.370.000,00	114.166,67	112.480,41	1.686,26
2022	11,00%	13,50%	1.540.000,00	128.333,33	126.437,83	1.895,50
2023	11,00%	13,50%	1.710.000,00	142.500,00	140.395,26	2.104,74
2024	11,00%	13,50%	1.880.000,00	156.666,67	154.352,68	2.313,99
2025	11,00%	13,50%	2.050.000,00	170.833,33	168.310,10	2.523,23
2026	11,00%	13,50%	2.220.000,00	185.000,00	182.267,53	2.732,47
2027	11,00%	13,50%	2.390.000,00	199.166,67	196.224,95	2.941,72
2028	11,00%	13,50%	2.560.000,00	213.333,33	210.182,37	3.150,96
2029	11,00%	13,50%	2.730.000,00	227.500,00	224.139,79	3.360,21
2030	11,00%	13,50%	2.900.000,00	241.666,67	238.097,22	3.569,45
2031	11,00%	13,50%	3.070.000,00	255.833,33	252.054,64	3.778,69
2032	11,00%	13,50%	3.240.000,00	270.000,00	266.012,06	3.987,94
2033	11,00%	13,50%	3.410.000,00	284.166,67	279.969,49	4.197,18
2034	11,00%	13,50%	3.580.000,00	298.333,33	293.926,91	4.406,42
2035	11,00%	13,50%	3.750.000,00	312.500,00	307.884,33	4.615,67
2036	11,00%	13,50%	3.920.000,00	326.666,67	321.841,76	4.824,91
2037	11,00%	13,50%	4.090.000,00	340.833,33	335.799,18	5.034,15
2038	11,00%	13,50%	4.260.000,00	355.000,00	349.756,60	5.243,40
2039	11,00%	13,50%	4.430.000,00	369.166,67	363.714,03	5.452,64
2040	11,00%	13,50%	4.600.000,00	383.333,33	377.671,45	5.661,88
2041	11,00%	13,50%	4.770.000,00	397.500,00	391.628,87	5.871,13
2042	11,00%	13,50%	4.940.000,00	411.666,67	405.586,29	6.080,37
2043	11,00%	13,50%	5.110.000,00	425.833,33	419.543,72	6.289,62
2044	11,00%	13,50%	5.280.000,00	440.000,00	433.501,14	6.498,86
2045	11,00%	13,50%	5.433.523,18	452.793,60	446.105,78	6.687,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====
Art. 2º. Haverá Incidência do “Custeio Normal”, da “Taxa de Administração e Aporte” e as contribuições do Ente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§1º. Os valores constantes da tabela constante do Art. 1º desta lei referentes ao “Aporte Financeiro” devem ser pagos mensalmente.

§2º. A taxa de administração de 2,00% (dois por cento) encontra-se incluída na alíquota constante do item “Custeio Normal” da tabela constante do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 09 de dezembro de 2019.

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal